

DECRETO N. 18.684, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de servidão de passagem
e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a existência de rede de esgoto da SABESP na Rua Alcides Salgado, no loteamento denominado Campos de São José, que se interligará com a rede da presente servidão;

Considerando o disposto nos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil Brasileiro;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 92.854/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Cleverson Francisco Timóteo, brasileiro, casado, portador do RG. n. 35.086.738/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 381.523.568-59, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Martim Pescador, n. 256, Jardim Portal dos Pássaros, a presente autorização de servidão de passagem subterrânea em parte da Viela localizada entre a Rua Antônio Sudário Ferreira e com a Rua Alcides Salgado, para efetuar a ligação na rede coletora pública de esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, situada na Rua Alcides Salgado, do Loteamento denominado Campos de São José, cuja viela de domínio público municipal a ser ocupada possui as seguintes medidas e confrontações, a saber:

I - Imóvel: terreno sem benfeitorias;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Antônio Sudário Ferreira – Campos de São José – São José dos Campos – São Paulo;

IV - Situação: a área está situada entre a Rua Alcides Salgado, Viela, parte do Lote 26 e Lote 14 da Quadra 66;

V - Características do terreno: formato regular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: mede de frente 1,00m de extensão confrontando com a Rua Alcides Salgado; do lado esquerdo de quem da Rua Alcides Salgado olha a via de situação mede

26,00m confrontando com o Lote 14 e parte do Lote 26 da Quadra 66; do lado direito mede 26,00m confrontando com a viela e nos fundos, mede 1,00m de extensão, confrontando com a VIELA, fechando assim o perímetro;

VII - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 26,00 m² (vinte e seis metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno mencionada neste artigo está mais bem descrita e caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 92.854/20.

Art. 2º Todas as despesas para a implantação e manutenção da rede objeto do presente decreto, ficarão sob as expensas e responsabilidade do outorgado.

Art. 3º O outorgado obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede ora autorizada, devendo deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos e deixando o solo devidamente reconstituído.

Art. 4º Fica vedado ao outorgado edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.

Art. 5º A presente servidão não poderá ser utilizada para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de dezembro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo